



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 24 de maio de 2019

CARLOS MOURA-MAGRÃO
VEREADOR



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Justificativa

A proposta deste Projeto de Lei é fornecer gratuitamente materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeira de roda e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipoia, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde – SUS. as pessoas carentes, as quais serão provenientes de doações por qualquer pessoa física ou jurídica, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Para incentivar as doações a Secretaria Municipal de Saúde poderá disponibilizar urnas coletoras em locais definidos pela mesma.

O projeto se faz necessário em virtude de muitos munícipes carentes precisarem utilizar material ortopédico e não terem condições de comprá-los. O mesmo não possui nenhum custo para o município, é ecologicamente correto, e que ajudara as pessoas mais carentes.

Segundo informações da Secretaria de Saúde, em 2018 a Prefeitura conseguiu atender a demanda reprimida de cadeiras de rodas, referente aos anos de 2013 à 2016, sendo que, ainda há uma fila de espera de 2 anos 2017-2018 para atender, sendo que o referido Projeto de Lei visa ajudar o município a diminuir esta fila de espera.

Dado a relevância da matéria e amparado em tais argumentos, peço o apoio dos ilustres colegas no sentido de aprovar este Projeto de Lei.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 24 de maio de 2019



CARLOS MOURA-MAGRÃO
VEREADOR